



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03, de 1º de abril de 1997.

Dá nova redação ao artigo 110 da Resolução nº 03/92, de 10 de novembro de 1992, (Regimento Interno) e acrescenta-lhe parágrafos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Carlos Bianchi, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 110 da Resolução nº 03/92, de 10 de novembro de 1992, (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação e parágrafos:

“Art. 110º - Ao Vereador que, a serviço da Câmara, afastar-se do município, em caráter eventual ou transitório, será concedida diária para cobrir despesas com alimentação e hospedagem e passagens para locomoção.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento e devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

§ 2º - O Vereador que receber diária e não se afastar do município fica obrigado a restituí-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - O valor da diária corresponderá a 10 (dez) Unidades de Referência do Município - URM - de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 1997.

SEBASTIÃO CARLOS BIANCHI
Presidente